



DECRETO Nº 324, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

**ALTERA OS VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS
À VIGORAREM À PARTIR DE 1º DE JANEIRO
DE 2015.**

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO os termos discorridos nos arts. 273 e 275, do Código Tributário Municipal - Lei nº 353/2008,

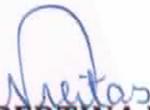
DECRETA:

Art. 1º. Os Valores dos Preços Públicos, em VRTM, a vigorarem à partir de 1º de janeiro de 2015, são os constantes no Anexo I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita,
Rio Novo do Sul/ES, 30 de dezembro de 2014.


MARIA ALBERTINA M. FREITAS
PREFEITA MUNICIPAL

| |
|---|
| <p>DECLARAÇÃO</p> <p>Declaro que em conformância com o art. 84 da Lei Orgânica Municipal, foi feita a publicação desta Ato Administrativo no átrio da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.</p> <p>Rio Novo do Sul/ES, em 30/12/2014</p> <p></p> <p>ANTONIO BENEDITO WETLER Encarregado do RH</p> |
|---|



DECLARAÇÃO
Declaro que em consonância com o art. 84 da Lei Orgânica Municipal, foi feita a publicação deste Ato Administrativo no átrio da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.
Rio Novo do Sul, ES, em 30/12/2014
ANTONIO BENEDITO WETLER
Encarregado do RH

ANEXO I

TABELA PARA COBRANÇA DOS PREÇOS PÚBLICOS

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | % DO VRTM |
|---------------|--|------------------|
| 1 | SERVIÇO DE EXPEDIENTE | |
| 1.1 | Certidão Detalhada de Impostos Quitados | 1.000 |
| 1.2 | Certidão Detalhada de Construção, para imóvel com até 70,00 m ² de área construída | 1.000 |
| 1.3 | Certidão Detalhada de Construção, para imóvel com área construída compreendida entre 70,00 m ² e 150,00 m ² | 2.000 |
| 1.4 | Certidão Detalhada de Construção, para imóvel com área construída compreendida entre 150,00 m ² e 300,00 m ² | 3.000 |
| 1.5 | Certidão Detalhada de Construção, para imóvel com área construída maior que 300,00 m ² | 5.000 |
| 1.6 | Certidão Detalhada de Loteamento | 10.000 |
| 1.7 | Aprovação de Projeto para Construção | 2.000 |
| 1.8 | Aprovação de Projeto para Loteamento ou Arruamento | 10.000 |
| 1.9 | Alinhamento | 2.000 |
| 1.10 | Nivelamento | 5.000 |
| 1.11 | Habite-se, para imóvel com até 70,00 m ² de área construída | 1.000 |
| 1.12 | Habite-se, para imóvel com área construída compreendida entre 70,00 m ² e 150,00 m ² | 2.000 |
| 1.13 | Habite-se, para imóvel com área construída compreendida entre 150,00 m ² e 300,00 m ² | 3.000 |
| 1.14 | Habite-se, para imóvel com área construída maior que 300,00 m ² | 5.000 |
| 1.15 | Autenticação de Livro Fiscal | 1.000 |
| 1.16 | Declaração de Qualquer Natureza | 1.000 |
| 2 | SERVIÇO DE FORNECIMENTO | |
| 2.1 | Cópia do Código Tributário Municipal | 1.000 |
| 2.2 | Listagem de Contribuintes por Atividade | 1.000 |
| 2.3 | Listagem de Contribuintes por Categoria | 1.000 |
| 2.4 | Listagem Completa de Contribuintes | 2.000 |
| 2.5 | Selo de Inspeção Municipal (milheiro) | 1.000 |
| 3 | SERVIÇO DE CEMITÉRIO | |

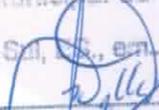
Netas



| | | |
|----------|---|--------|
| 3.1 | Inumação em Sepultura Rasa | 2.000 |
| 3.2 | Inumação em Carneira ou Jazigo | 5.000 |
| 3.3 | Construção de Carneira | 20.000 |
| 3.5 | Exumação | 5.000 |
| 3.6 | Transferência de Ossadas | 3.000 |
| 3.7 | Regularização de Jazigos | 2.000 |
| 3.8 | Outros Serviços Funerários | 1.000 |
| 4 | SERVIÇOS DIVERSOS | |
| 4.1 | Apreensão ou arrecadação de bens abandonados na via pública (diária) | 1.000 |
| 4.2 | Armazenagem e/ou guarda de veículos (diária) | 2.000 |
| 4.3 | Armazenagem e/ou guarda de carrinhos, barraquinhas, sucatas e carcaças (diária) | 1.000 |
| 4.4 | Armazenagem e/ou guarda de animais (diária) | 1.000 |
| 4.5 | Numeração e emplacamento de imóvel | 1.000 |
| 4.6 | Remoção de entulhos, por caçamba | 1.500 |
| 4.7 | Vistorias | 1.500 |
| 4.8 | Avaliação de imóvel urbano | 3.000 |

Gabinete da Prefeita,
Rio Novo do Sul/ES, 30 de dezembro de 2014.


MARIA ALBERTINA M. FREITAS
PREFEITA MUNICIPAL

| |
|--|
| <p align="center">DECLARAÇÃO</p> <p>Declaro que em consonância com o art. 84 da Lei Orgânica Municipal, foi feita a publicação deste Ato Administrativo no átrio da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.</p> <p>Rio Novo do Sul, ES, em 30/12/2014</p> <p align="center"> ANTONIO BENEDITO WETLER Encarregado do RH</p> |
|--|